

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

ATA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento que será realizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2024, A SEREM REALIZADOS NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017.

Item	Empresa - Banda	Data da apresentação	Início da apresentação	Local	Duração	Valor R\$
01	OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - BANDA OS ATUAIS	11/10/2024	21:00 hrs	Pavilhão A Complexo Oktober	04 horas	40.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE QUE BANDA K'NECUS	12/10/2024	01:00	Pavilhão A Complexo Oktober	04 horas	15.500,00
03	CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA - BANDA CHOPPÃO	12/10/2024	19:00	Pavilhão A Complexo Oktober	04 horas	42.000,00
04	AV SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - BANDA RAINHA MUSICAL	12/10/2024	23:00	Pavilhão A Complexo Oktober	02 horas	35.000,00
05	BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS	13/10/2024	01:00	Pavilhão A Complexo Oktober	04 horas	10.000,00



	LTDA - BANDA ALVORECER					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, em seu TÍTULO VI – Diretrizes Econômicas e Sociais, CAPÍTULO III – Diretrizes da Cultura, Artigo 111 rege que:

“Art. 111. O Município garante aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, o incentivo à cultura em suas múltiplas manifestações e o acesso às suas fontes, apoiando e estimulando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 112. O Município promoverá:

I - defesa do patrimônio histórico, paisagístico, cultural e artístico;

II - preservação das características culturais da cidade, manutenção e afirmação da identidade itapiranguense;

III - integração com a comunidade regional visando a defesa do patrimônio histórico, paisagístico, cultural, artístico comum;

(...)”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.005/2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Itapiranga e dá outras Providências, em seu artigo 2º dispõe:

“Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II - cooperação entre agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III - complementariedade nos papéis dos agentes culturais;

IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

(...)

VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

(...)”



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.336/90 e 3.085/2017 que autorizam o Poder Executivo a executar e pagar despesas referente à realização da Oktoberfest do Município de Itapiranga/SC.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, que justificam a necessidade de contratação de apresentações musicais para animação dos bailes da 45ª Oktoberfest que se realizará nos dias 11 a 13 de outubro de 2024 no complexo oktober conforme autorizam as leis municipais nº 1.336/90 e 3.085/2017.

Justifica-se a necessidade de contratação de bandas para animação dos bailes que acontecerão nos dias 11 a 13 de outubro de 2024, no Complexo Oktober, alusivos a 45ª Oktoberfest, evento este que também integra as comemorações do 70º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Itapiranga/SC.

A Oktoberfest este ano está na 45ª edição. Com a colonização alemã, a cultura cervejeira se faz presente como um dos principais atrativos da região e anualmente, a Oktoberfest de Itapiranga, reúne milhares de pessoas, oferece muita diversão, chopp e boa gastronomia aos turistas. É considerada a maior festa da região turística Caminhos da Fronteira e responsável por movimentar a economia da cidade e arredores.

A Oktoberfest cultiva a tradição alemã especialmente no aspecto folclórico, cultural e gastronômico. Na gastronomia da Oktoberfest da sede, destacam-se os pratos típicos: o café colonial, o einsbein, chucrute, spritz wurst, torta de requeijão, cuca doce, torta de frutas com amendoim e também lanches menos tradicionais. Na Oktoberfest ocorre o tradicional desfile de carros alegóricos, mostrando a cultura ainda preservada através das dificuldades dos pioneiros e a evolução histórica do município, bem como, a apresentação de shows culturais com os grupos folclóricos, chopp em metro, tiro ao alvo, muita música de bandinhas, shows do Clubes de Patinação, Orquestra entre outras atrações. Também acontecem os bailes típicos animados por bandas que possuem repertório de músicas típicas da tradição alemã.

Considerando que os eventos culturais organizados trazem muitos frutos para a cultura municipal e regional, pois valoriza a arte, fomenta a criatividade dos trabalhadores envolvidos, dos demais artistas do Município, bem como dos cidadãos que frequentam a festa que movimenta a economia local, e engaja a população itapiranguense e da região com a manutenção de tradições e com a interação entre diferentes grupos sociais.

Considerando também que o Município desde 2023 assumiu a organização da festa na cidade, sendo que até então sempre fora patrocinador da festa que era organizada pela ACETI -



Associação de Esporte, Cultura e Turismo de Itapiranga, envolvendo as entidades culturais do Município.

Considerando que a administração busca a contratação de bandas típicas que possuem em seu repertório também músicas e canções típicas da tradição alemã, com sucessos conhecidos pelo público que atende a todos os perfis no que se refere às classes econômica, social e cultural. A contratação das bandas, justifica-se tendo em vista o atendimento ao evento mencionado, atendendo ao interesse público e para promover à cultura durante o evento 45ª Oktoberfest.

Considerando que objetiva-se integrar as comunidades, atraí-las para os eventos culturais propostos e fornecer ambiente de festividade, descontração e celebração desta data de relevância histórica e cultural para o Município de Itapiranga/SC.

Considerando que este ano a festa ocorrerá na cidade nos dias 11 a 13 de outubro de 2024, sendo que nestes dias serão realizados os bailes e programações da Oktoberfest no Complexo Oktober, sendo desta forma necessária a contratação de bandas para animar estes bailes.

A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA QUE IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DA BANDA OS ATUAIS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os Atuais é um conjunto musical brasileiro de Tucunduva, no estado do Rio Grande do Sul. Formado em 5 de janeiro de 1968, são conhecidos como "Os Reis do Baile". Com quatro discos de ouro na bagagem e a marca de mais de 1.650.000 cópias vendidas, possui inúmeros sucessos e uma carreira de 50 anos de história.

Os Atuais iniciaram sua trajetória em 05 de janeiro de 1968 em Tucunduva-RS, fundado por Ivar David Costa e mais quatro amigos. Em 1971 gravaram o primeiro disco. Com o passar do tempo foi surgindo um sucesso atrás do outro tais como: "Morena de 15 anos", "Buona Sera Angelina", "Barco do amor", "Fim de Semana", "Alice", "Sem amor ninguém vive", "de Segunda a Domingo", "40 grados", "Amada minha", "a 150 por minuto", e tantos outros.

No decorrer de seus 56 anos de história, 45 discos foram gravados além de 7 DVDs. Em várias oportunidades participaram em programas de TV em São Paulo, como: TV Record no programa Barros de Alencar, TV Bandeirantes, no Programa do Bolinha, TV Educativa com Agnaldo



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Rayol, TV Manchete, TV Globo no Rio de Janeiro no Programa da Xuxa com a música “Beijinhos daqui e dali”, além de outros canais em estados diferentes e também na Argentina.

Na soma das apresentações, Os Atuais já subiram ao palco mais de nove mil vezes para apresentações, nos mais diversos lugares por esse Brasil a fora e exterior. Devido ao sucesso contínuo e o estilo musical, o público passou a chamá-los carinhosamente de “Os Reis do Baile”. A agenda de trabalho normalmente é marcada em até mais de um ano de antecedência, e seu fã clube continua sempre se renovando e crescendo a cada ano.

No dia 30 de Setembro de 1988, OS ATUAIS foram agraciados pelo Poder Público Municipal de Tucunduva, com uma homenagem em que o nome da Banda passou a ser também nome da Rua na qual encontra-se a sede própria do grupo (Rua Os Atuais, 12), onde funciona o escritório, garagem do ônibus e caminhão, sala de ensaio e estúdio de gravação. Os Atuais têm sua sede própria na rua que leva seu próprio nome, onde funcionam seus escritórios, estúdio de ensaios e gravação, loja ATUAL SOM E MÚSICA, além de amplo local para receber amigos, colegas, imprensa e convidados. Tudo isso graças a dedicação e trabalho sério e muito profissional de todos seus integrantes.

Os Atuais também já gravaram com vários artistas de renome nacional, exemplo: Tonico e Tinôco, As Marcianas, Carmem Silva, Eric e Henrique e Nerí Batista, tendo também músicas suas gravadas por Rick e Renner, Márcia Ferreira, Sandro Becker e outros artistas nacionais.

Nesses 56 anos de carreira além dos 45 discos inéditos e 5 cds extras, Os Atuais já conquistaram 4 discos de ouro. Fazem parte também do acervo da Banda, 2 DVDs Ao Vivo com os maiores sucessos, e 5 DVDs de clipes.

OS ATUAIS já receberam inúmeros “troféus” de destaque, que estão expostos em sua sede, entre os quais, o “TROFÉU LAÇADOR” de melhor Grupo POPULAR do Rio Grande do Sul em 1998, recebeu também em 2013 da Assembleia Legislativa de Porto Alegre o “TROFÉU VITOR MATEUS TEIXEIRA” como melhor grupo de baile do ano, OS ATUAIS possuem também 7 DVDs e 45 CDs gravados.

OS ATUAIS, através do seu fundados Ivar David Costa, lançaram dois livros, contando um pouco da sua trajetória Musical. Tudo isso é um pequeno resumo da história de um GRUPO que foi o pioneiro neste Estilo Musical, e que se mantém a tantos anos como um dos melhores e mais solicitados grupos do Brasil.

A música instrumental sempre esteve presente nos repertórios e CDs do Grupo Os Atuais, inclusive até por sua formação, haja vista, a etnia alemã ser predominante e formadora do Grupo e seus componentes.

Desde 2009 OS ATUAIS estarão promovendo a música instrumental através de espetáculos públicos gratuitos com repertório exclusivamente instrumental, resgatando a sua origem e história



musical, já tendo atingindo as seguintes cidades: Dois Irmãos, Porto Mauá Cerro Largo, Alecrim, Palmitos, Pinhalzinho, Salvador das Missões, Rio Pardo, Canguçu, Rolador, Caibaté, Guarani das Missões, Santo Antonio do Sudoeste, Candido Godói, Bagé, entre outras, com um público superior a 160.000 pessoas.

No link <https://osatuais.com.br/discografia/> pode ser acessada toda discografia da banda.

Nos links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural da banda com vídeos e apresentações em diversos eventos e agenda de shows: <https://www.instagram.com/bandaosatuais/> e https://www.facebook.com/osatuaisoficial/?locale=pt_BR.

Ademais, a banda é consagrada pela opinião pública, com muitas visualizações no seu canal do Youtube, <https://www.youtube.com/@BandaOsAtuais> com 11,1 mil inscritos, tendo ainda, mais 159 mil seguidores no Instagram e 759 mil no facebook.

Dessa forma, existe demonstração no processo de que a Banda Os Atuais no trato artístico é consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos necessários, conforme exige artigo artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 (documentação em anexo).

Por fim, a empresa a ser contratada dispõe de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pela empresa **OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para o fornecimento dos serviços de animação do Baile da 45ª Oktoberfest do dia 11 de outubro de 2024 é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluído todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e animação do baile durante no mínimo 04 (quatro) horas. No valor proposto pela banda estão inclusas todas as despesas da mesma, ficando a cargo do município a estrutura de palco, sonorização e iluminação.

Considerando-se que a presente contratação se refere à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos ou setores privados e sob condições semelhantes.**

O preço desta contratação justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

Assim sendo, demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de bandas para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE QUE IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DA BANDA K'NECUS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, criada com a finalidade de promover o fomento, a defesa e representação das atividades musicais no âmbito do Município de Pomerode tendo dentre suas finalidades:

- organizar e manter serviços de utilidade para seus associados, tais como: promoção de divulgação de shows;
- elaboração e/ou realização de contratos de shows e outras atividades profissionais no mercado nacional e internacional, cursos de formação e aperfeiçoamento, compras de instrumentos, equipamentos e softwares musicais e outros produtos de consumo profissional; entre outras finalidades.

Considerando que os músicos e a Banda K'NECUS são filiados a esta associação, que possui exclusividade para representá-la conforme documento apresentado pela mesma.

A Super Banda K'necus se lançou no mercado das maiores bandas do Estado em 09 de junho de 2007, no Baile de Escolha da Rainha da 9ª Oktoberfest de Maratá – RS. No início era composta por Ari Miguel Vier (trompete, bandoneon e vocal), Fábio Isaías Griebeler (trompete), Wilson Sulzbach (sax tenor, sax alto e soprano), Luiz Carlos Kirsten (sax tenor), Pedro Paulo Dieckel (contrabaixo e vocal), Luciano Rodrigues dos Santos “Pancinha” (bateria), Vilson Cristiano Pilger “Pilha” (trombone), Jackson Boettcher (gaita, teclado e vocal), Rafael Tadday (vocal) e o Willian Fabrício da Silva (guitarra e vocal).

A formação Atual conta com Ari Miguel Vier no trompete, bandoneon e vocal, Fábio Isaías Griebeler no trompete, Felipe Jacobs Pocebon no sax tenor e sax alto, Luiz Carlos Kirsten no sax tenor, Fernando Siweris no trombone e trompete, Renato Luis de Carvalho no vocal, Cristiano Dallabrida no baixo e vocal, Mateus Gerhard na bateria e vocal, Lucas Eduardo Lauermann no acordeon, teclado e vocal e Igor Daniel Bastian na guitarra e vocal.

A banda possui 5 CD's gravados, o 1º CD foi lançado em 2007 (HULALA NECUS), o 2º CD foi lançado em 2009 (VEM PRA K'), o 3º terceiro CD foi lançado em 2011 (O CHOPP VAI ROLAR), o 4º CD foi lançado em 2012 (VIVA A COLÔNIA), e o 5º CD foi lançado em 2014 (PALMA DE MALLORCA), e em breve será lançado o 6º CD.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

A Super Banda K'necus é uma opção para os Bailes de Kerb, Chopp, Oktoberfest, Festas de Municípios, Festas Anuais, Casamentos, Encontro de Grupos de Danças Alemãs e outros eventos no Brasil e nos países vizinhos.

A missão é levar a típica alegria da cultura alemã e os sucessos do momento, para fazer a festa de todas as idades em todos os recantos deste país.

Nos links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural da banda com vídeos e apresentações em diversos eventos e agenda de shows: <https://www.instagram.com/superbandaknecus/> e https://www.facebook.com/people/Banda-Knecus/100063630640125/?sk=photos&locale=pt_BR.

Este link <https://www.facebook.com/groups/1626969030911907/> é do fã clube da banda.

No link <https://www.aciclomont.com.br/knecus/#portfolio> pode ser acessada toda discografia da banda.

Ademais, a banda é consagrada pela opinião pública, com muitas visualizações no seu canal do Youtube, https://www.youtube.com/channel/UCxx1x_sAI3-otVTHc3S87Ug com 1,31 mil inscritos, tendo ainda, mais 2.848 mil seguidores no Instagram e 15 mil no facebook.

Dessa forma, existe demonstração no processo de que a Banda K'necus no trato artístico é consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos necessários, conforme exige artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 (documentação em anexo).

Por fim, a empresa a ser contratada dispõe de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE** para o fornecimento dos serviços de animação do Baile da 45ª Oktoberfest do dia 11 de outubro de 2024 é o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), incluído todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e animação do baile durante 04 (quatro) horas. No valor proposto pela banda estão inclusas todas as despesas da mesma, ficando a cargo do município a estrutura de palco, sonorização e iluminação.

Considerando-se que a presente contratação se refere à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e iniciativa privada e sob condições semelhantes.**



O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, contratos e notas fiscais de outras vendas, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

Assim sendo, demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de bandas para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade.

FORNECEDOR: CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA. QUE IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS DA BANDA CHOPPÃO PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Com nove músicos em sua formação atual, a Super Banda Choppão é original da cidade de Montenegro/RS.

Hoje reconhecida pelo mundo da música por seu ritmo alegre e raiz tradicional, começou sua trajetória em 1983 em seu primeiro show, em Porto Alegre.

O grupo que por dezessete anos se apresentou no Restaurante Choppão, que ficava no Estádio Beira Rio, conquistou o público com sua originalidade, carisma e identidade alemã.

A Super Banda Choppão inova e se renova com tecnologia em seus shows e no palco, mas sem deixar de lado a cultura alemã. Um baile da Super Banda Choppão é uma festa de folclore e alegria, que engaja o público por meio de um mix musical, que incorpora melodias típicas e clássicas a arranjos modernizados.

Em sua trajetória, soma onze CDS e três DVDS de sucesso na carreira.

Em 1984 foi lançado o primeiro LP chamado de “BANDA DO CHOPPÃO” para atender o pedido dos clientes do restaurante, o qual era vendido apenas ali, no Beira Rio.

Depois, em 1995, foi a vez do segundo LP e do primeiro CD independente, O “KERB MUSIK”. Este trabalho veio para conquistar espaço entre as bandas típicas de músicas alemãs.

Já em 1997, o terceiro trabalho, o CD “OKTOBERFEST I” rendeu os primeiros convites para a Banda Choppão tocar nas maiores e mais tradicionais festas típicas do Brasil e Argentina.

Em 1999, saiu o CD “OKTOBERFEST II”, que marcou a história da Banda Choppão por conta de suas turnês deixou de tocar no Restaurante do Choppão e passou a se chamar de Super Banda Choppão.

Um ano depois, em 2000, o quinto CD “OKTOBERFEST III” contou com um super sucesso, a música Jetzt Geth's Los, que levou a banda para a lista das maiores e melhores festas.

Em 2003, o sexto disco, “KERB EM HARMONIA” foi lançada a primeira música cantada somente em português.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



“SÓ QUERO FESTEJAR” foi o sétimo CD da Banda, lançado em 2004, em comemoração aos 21 anos da Super Banda Choppão.

Em 2006, a Super Banda Choppão recebeu o Prêmio “Vitor Mateus Teixeira”, ou melhor, Teixeira, na Assembléia Legislativa em Porto Alegre como a “Melhor Banda Típica Alemã” do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 2007, foi a vez do oitavo CD e também do primeiríssimo DVD, batizado de “O MELHOR DAS GRANDES FESTAS”

Já em 2008, “FESTA E ALEGRIA”, O nono trabalho marcou uma nova fase para os músicos da Banda, com novos investimentos, novos objetivos e novas conquistas. Neste mesmo ano, a Super Banda Choppão recebe Disco de Ouro da gravadora ACIT, por sua participação na Coletânea da Festa da Uva DE 2008.

Toda essa repercussão foi agraciada, em 2010, novamente pela Assembleia Legislativa com seu segundo Prêmio “Vitor Mateus Teixeira”, mais uma vez como a “Melhor Banda Típica Alemã” do Estado do Rio Grande do Sul.

2013 foi ano de lançamento duplo novamente, do décimo CD e segundo DVD, desta vez duplo e dentro do Projeto Cultural Einwanderer. Um dos DVDS foi gravado ao vivo no 46º Festival do Chucrute, em Estrela/RS, e o segundo trouxe um documentário sobre as festas alemãs animadas pela Super Banda Choppão pelo Brasil e Mercosul.

O décimo primeiro CD saiu em 2016 com o Título “SUPER BANDA CHOPPÃO TE FAZ FELIZ”, um disco completamente inédito, com melodias inéditas.

Em 2019 lança o DVD 35 Anos de História gravado em Desvio Blauth Farroupilha/RS no baile Do Grupo de Danças Blauthschneiss Wolkstanzgruppe, com a participação de mais de 30 Grupos de Danças Folclóricas, do Coral Municipal Adulto de Harmonia / RS e da Orquestra de Sopros ACEF de Harmonia/RS.

Nos links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural da banda com vídeos e apresentações em diversos eventos e agenda de shows:

<https://www.instagram.com/bandachoppao/> e <https://www.facebook.com/SuperBandaChoppao>.

No link www.bandachoppao.com.br pode ser acessada toda discografia da banda.

Ademais, a banda é consagrada pela opinião pública, com muitas visualizações no seu canal do Youtube, <https://www.youtube.com/channel/UCJDGfH6dJWVEEo7YdGLgBlg/featured> com 15,8 mil inscritos, tendo ainda, mais 29,6 mil seguidores no Instagram e 33 mil no facebook.

Dessa forma, existe demonstração no processo de que a Banda Choppão no trato artístico é consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos necessários, conforme exige artigo artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 (documentação em anexo).

Por fim, a empresa a ser contratada dispõe de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pela Empresa **CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA** para a prestação dos serviços é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), incluído todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e prestação dos serviços de animação do Baile da 45ª Oktoberfest do dia 12/12/2024, durante 04 (quatro) horas. No valor proposto pela banda estão inclusos todas as despesas da mesma, ficando a cargo do município a estrutura de palco, sonorização e iluminação.

Considerando-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e iniciativa privada e sob condições semelhantes.**

O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

Assim sendo, demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de bandas para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade.

FORNECEDOR: AV SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. QUE IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DA BANDA RAINHA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Jazz Rainha, como era conhecido, foi fundado por volta de 1920 por Leopoldo Martini, naquela época integrante da banda e morador do distrito de Vale Real, São Sebastião do Caí - RS.

Com o passar dos anos, o Rainha tomou outro caminho, com a entrada da direção de Valdemar Hoffmeister e Adriano Marques na cidade de Ivoti - RS, a então Banda Rainha Musical, onde fizeram uma reformulação, substituindo os seus integrantes, e cada vez buscando uma melhora contínua, de musicalidade, estrutura, meios de locomoção e marketing, para atender as expectativas do público.

O primeiro disco foi gravado em 1981 e até hoje foram gravados vinte discos, três DVD's, e no trabalho "Quero te encontrar", em 2004, a banda recebeu a premiação Disco de Ouro. Em 2011 a Banda teve uma crescente com a gravação da Música "É Bem SPapel" nas vozes de Maurício Lima e César Mozena, trazendo também o Sucesso das "Músicas Declaração De Amor", "Traição Não Tem Perdão", "Covarde", "Suíte Master", entre outras. Até hoje ultrapassam 10 milhões de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



visualizações no YouTube, na canções "Porre De Amor", "Do Luxo Pro Lixo", "Tatuador", "Pedreiro", "Moto Táxi", "Cara da Biz", "Moça do Supermercado "Guardanapo".

A Banda realiza mais de 30 shows mensais, nos estados do Brasil entre os principais, Rio Grande Do Sul, Paraná, Santa Catarina, onde tem presença confirmada todos os meses, como também no Uruguai e Argentina. Hoje a Banda Integra vinte famílias entre Músicos, Equipe Técnica, Produção e Comercial, sendo assim uma das bandas mais solicitadas em todas as Rádios do Sul do País, e com estrutura de som e luz mais completa, acompanhando tudo o que há de melhor no mercado musical da atualidade.

No ano de 2022 foi gravado o DVD "Rainha Musical 100 anos". Em mais de cem anos de História o Rainha Musical contabiliza inúmeras aparições nos veículos de comunicação, tv, radios, portais de notícias, aparições em programas como Jornal do Almoço, Globo Esporte, entre outros.

O hit do momento, GUARDANAPO, tem um histórico de aparições em programas nacionais como Jogo Aberto, da TV Bandeirantes, Tá na Área, Sport TV, entre outros.

Nos links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural da banda com vídeos e apresentações em diversos eventos e agenda de shows:
<https://www.instagram.com/bandarainhamusical/?hl=pt> e
https://www.facebook.com/RainhaBanda/?locale=pt_BR.

Ademais, a banda é consagrada pela opinião pública, com muitas visualizações no seu canal do Youtube, <https://www.youtube.com/@RainhaMusicalOficial/releases> com 238 mil inscritos, tendo ainda, mais 346 mil seguidores no Instagram e 337 mil no facebook.

Dessa forma, existe demonstração no processo de que a BandaRainha Musical no trato artístico é consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos necessários, conforme exige artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 (documentação em anexo).

Por fim, a empresa a ser contratada dispõe de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pela empresa **AV SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA** para o fornecimento dos serviços de animação do Baile da 45ª Oktoberfest do dia 12 de outubro de 2024 através da Banda Rainha Musical é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluído todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e animação do baile durante durante 02 (duas) horas. No valor proposto pela banda estão inclusas todas as despesas da mesma, ficando a cargo do município a estrutura de palco, sonorização e iluminação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Considerando-se que a presente contratação se refere à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

Assim sendo, demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de bandas para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade.

FORNECEDOR: BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA. QUE IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DA BANDA ALVORECER PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Banda Alvorecer começou suas atividades no dia 16 de julho de 1.995, com 04 (quatro) músicos no palco e um pequeno equipamento de som. Aos poucos foi aumentando os integrantes, e hoje integram a Banda 08 (oito) músicos no palco.

A Banda completa 29 anos de história neste ano. Já se fez apresentações praticamente em todas as regiões dos três estados do sul do Brasil, bem como, nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e em várias regiões do país vizinho Paraguai.

Atualmente a Banda tem 68 músicas gravadas em estúdio, sendo a maioria composições próprias.

Nos links abaixo de cunho público podemos verificar a autenticidade cultural da banda com vídeos e apresentações em diversos eventos e agenda de shows:

<https://www.instagram.com/bandaalvorecer/>

e

https://www.facebook.com/BandaAlvorecerDeSc/?locale=pt_BR.

Ademais, a banda é consagrada pela opinião pública, com muitas visualizações no seu canal do Youtube, <https://www.youtube.com/channel/UCLFozmNgtGOHjopDRipYlqQ/videos>.

Dessa forma, existe demonstração no processo de que a Banda Alvorecer no trato artístico é consagrada pela opinião pública, preenchendo os requisitos necessários, conforme exige artigo artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 (documentação em anexo).

Por fim, a empresa a ser contratada dispõe de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pela empresa **BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA** para o fornecimento dos serviços de animação do Baile da 45ª Oktoberfest do dia 12 de outubro de 2024 através da Banda Alvorecer é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluído todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e animação do baile durante 04 (quatro) horas. No valor proposto pela banda estão inclusas todas as despesas da mesma, ficando a cargo do município a estrutura de palco, sonorização e iluminação.

Considerando-se que a presente contratação se refere à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

Assim sendo, demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de bandas para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação Legal:

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499).

Justifica-se a realização deste procedimento de contratação direta com base na inexigibilidade de licitação – fundamentada no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 - uma vez que se trata de “contratação de profissional do setor artístico [...] desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

Neste sentido, em importante análise sobre o tema, Oliveira (2022, p. 459) assevera que “a consagração é uma noção que varia no tempo e no espaço, sendo certo que alguns artistas são consagrados apenas em determinada região do País. A análise da 'consagração' do artista deve levar em consideração o local de execução do contrato”.

Tal hipótese legal advém da inviabilidade de competição, uma vez que a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha das bandas leva-se em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Além das exigências legais, objetiva-se a contratação direta das Bandas que apresentam experiência e credibilidade, visando-se propiciar eventos culturais de excelência e referência regional, apto à unir a comunidade, criar um ambiente de bem-estar e de promoção a manifestações culturais.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.

Outrossim, foi demonstramos através de outras contratações, que o valor proposto peloS artistas é compatível com os preços praticados no mercado para eventos similares ao que será contratado pelo município de Itapiranga/SC, neste processo de inexigibilidade, respeitando o que autoriza o § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Por fim, as presentes contratações encontram respaldo no artigo 74, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visto que a contratação está sendo feita diretamente com os representantes dos grupos musicais, bem como, no processo encontra-se comprovado o reconhecimento dos grupos musicais pela opinião pública regional.

Além disso, a contratação está observando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21 tendo no processo a justificação da razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.

Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 413 de 2023 do Município de Itapiranga/SC.

CONTRATADO: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 00.722.966/0001-32

ENDEREÇO: TV Os Atuais, 12 - Centro - Tucunduva - RS - CEP 98.930-000

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA OS ATUAIS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS.

QUANTIDADE: 1 unidade



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE

CNPJ: 07.453.253/0001-60

ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 2219 - Sala B - centro - Pomerode - SC CEP 89.107-000

ITEM 2: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA K'NECUS PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS.

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 12.305.069/0001-02

ENDEREÇO: Est Reynaldo Horlle, 1280 - Porto dos Pereiras - Montenegro - RS CEP 95.780-000

ITEM 3: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CHOPPÃO PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS.

QUANTIDADE: 01 unidade.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONTRATADO: AV SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 29.143.584/0001-36

ENDEREÇO: Rua Henrique Dias, 1182 - Jardim Panorâmico - Ivoti- RS CEP 93.900-000

ITEM 4: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RAINHA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

QUANTIDADE: 01 unidade.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CONTRATADO: BOURSCHIED COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 14.940.938/0001-04

ENDEREÇO: Rua 24 de abril, 34 - Centro - Tunápolis -SC CEP 89.898-000



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ITEM 4: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ALVORECER PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DA 45ª OKTOBERFEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS.

QUANTIDADE: 01 unidade.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO UTILIZADA: 03.01.2.056.3.33.90.39.99.00.00.00 (638/2024).

DA EXECUÇÃO:

A execução deverá ocorrer conforme disposto no Termo de Referência.

Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado esta inexigibilidade, consoante ao disposto no §4º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até dez dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 30/11/2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERANDO o quanto é necessário estimular, de alguma forma, a cultura da música em nosso município;

CONSIDERANDO a realização da 45ª Oktoberfest no ano de 2024, onde acontecem os bailes alusivos a festa;

CONSIDERANDO que as empresas, possuem a documentação necessária para a efetivação da contratação incluindo as CNDs;

CONSIDERANDO que as bandas possuem portfólio com comprobatórios de mídia, clipagens, fotos e reportagens, conforme comprobatórios anexos.

CONSIDERANDO que o preço que visa a presente contratação, está de acordo com o valor praticado pelas bandas em outros eventos, conforme anexos.

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto no Inciso II, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Assim sendo, a contratada demonstrou habilmente toda a sua regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade conforme descrito abaixo:

- ✓ Contrato/Estatuto;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração, inexistência de trabalhador menor;
- ✓ Demais documentos pertinentes a presente contratação.

DA RATIFICAÇÃO:

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua RATIFICAÇÃO.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Formalização de Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Orçamento;
- ✓ Requisição ao Compras;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Decreto da Comissão;
- ✓ Parecer Jurídico.

Diante da justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, a Comissão encaminha à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal para o fim de homologar ou não a contratação, e assim dar prosseguimento aos trâmites de estilo.

Itapiranga, SC, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Janete Frantz Baumann
Agente de Contratação

Jarline Hofer
Equipe de apoio

Arlete Preis
Equipe de apoio



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
MODELO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E A,
OBJETIVANDO A

Pelo presente Instrumento de Contrato, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, nº 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 927.322.919-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº ..., estabelecida ..., Cep ..., representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. ... , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado ..., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência do **Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº ...** , de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços deverão ser executados no dia de outubro de 2024.

3.2 – As **apresentações ocorrerão:**



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional.

Deverá fornecer “setlist” para liberação do ECAD.

Parágrafo Único: Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da **CONTRATADA**, ultrapasse a duração estabelecida no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O preço ajustado para prestação do serviço descrito na Cláusula Segunda será de

4.2 – O pagamento será efetuado em até **dez dias** após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e quitação do Imposto Sobre Serviços junto a Prefeitura.

4.3 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de nº 03.01.2056.3.33.90.39.99.00.00.00 (638/2024).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 – O Contrato é valido a partir da sua assinatura com **vigência até o dia 30/11/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

7.2 – O Município será responsável por:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo o pagamento do ECAD;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- g) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da **CONTRATADA**;
- h) Responsável em disponibilizar a estrutura de palco, equipamentos de sonorização e iluminação para as apresentações das bandas contratadas com as devidas licenças e ART'S necessárias.
- i) Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com som e iluminação, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- j) Caberá ao CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega/prestação dos itens solicitados.
- g) A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, a banda comparecerá no evento promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de horas, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega/prestação dos serviços/dos itens solicitados sem qualquer custo adicional.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado.
- h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.



- l) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos instrumentos musicais, além de todo o pessoal necessário para a perfeita execução do Contrato.
- m) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- n) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais e prestação dos serviços de apresentação musical.
- o) A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional.
- p) A Contratada deverá fornecer “setlist” para liberação do ECAD.
- q) Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da **CONTRATADA**, ultrapasse a duração estabelecida.
- r) Estar no local do evento com 01 hora de antecedência do horário do início da apresentação.
- s) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e/ou a participação da banda CONTRATADA no evento, adotando providências imediatas para suprir esta ausência, se possível. Todavia, se tratando de caso fortuito ou força maior que enseje na impossibilidade do comparecimento da banda da CONTRATADA na data designada para a apresentação artística, nestas hipóteses não recairá nenhum ônus à CONTRATANTE ou dever reparatório por tal.
- t) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes à Contratante ou a terceiros submetidos a este;
- u) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- v) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

CLAÚSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 – O presente Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº ..., que é parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

9.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.1 – Pela Inexecução Total ou Parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ser aplicado à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência, nos casos de faltas ou descumprimento de Cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município;
- b) Multa administrativa de até trinta por cento sobre o valor da contratação, aplicável proporcionalmente em casos de Inexecução Parcial ou Total do Contrato;
- c) Rescisão Contratual, aplicável em caso de Inexecução Total ou Parcial do Contrato;
- d) Suspensão Temporária para Contratar com o Município de Itapiranga, nos casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação Contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Itapiranga;
- e) Declaração de Inidoneidade, caso a Licitante tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato Unilateral, escrito, do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na Lei 14.133/2024;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Décima deste Contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Fica automaticamente cancelado o baile que não for possível realizar em virtude de imprevistos provocados por acidentes, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, temporais e inundações, na hipótese de a apresentação poderá ser transferida para outra data dentro de um acordo mútuo entre as partes interessadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 – - Fica designado o Servidor Municipal, para, no âmbito de suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as contratações decorrentes do presente Processo.

13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, em **três** vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, ... de de 2024.

Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

Arlei Eidt

Procurador Geral do Município de Itapiranga

OAB/SC Nº 43.136



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

